



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste  
CNPJ: 05.193.668/0001-16

---

**PORTARIA N.º 002/2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Jussara Vieira Barbosa Fachineto**”.*

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.074 de 10 de maio de 2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2022;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Jussara Vieira Barbosa Fachineto**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º 0347282-5 SESP/MT e CPF n.º 303.912.701-25, efetiva no cargo de Monitor Social, Faixa Salarial 00006, Nível “C”, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob n.º 4221/9, contando com 23 (vinte e três) anos e 362 (trezentos e sessenta e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2023.02.00003P**, a partir de 12 de janeiro de 2023 até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 11 de janeiro de 2023.

**Ronas Ataíde Passos**  
**Diretor Executivo**

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
**Prefeito Municipal**